PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 109

Despacho n° 2510/2026 – DG/SEEC

Protocolo nº: **25.266.667-2**

À Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de protocolo instaurado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD n°02/2026 - COSEM **(mov. 3)**, que visa aquisição de materiais para acondicionamento e proteção de obras de arte, destinados a assegurar a integridade física do acervo durante as etapas de manuseio e transporte, para o Projeto Satélites e para manuseio e preservação do patrimônio cultural no âmbito de atuação da Coordenação do Patrimônio Cultural. .

Aduz o Setor demandante, que "*O Projeto Satélites dos Museus prevê a circulação de exposições por diversos municípios do Estado do Paraná, o que implica o transporte recorrente de obras de arte integrantes do acervo museológico sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura. Em razão da natureza sensível, única e insubstituível dessas obras, bem como de seu valor histórico, artístico e cultural, torna-se indispensável a aquisição de materiais específicos para acondicionamento, proteção e embalagem técnica, compatíveis com as boas práticas de conservação preventiva adotadas no campo museológico.O transporte intermunicipal das obras expõe o acervo a riscos decorrentes de impactos, vibrações, variações ambientais, poeira e manuseio, os quais podem comprometer sua integridade física caso não sejam adotadas medidas adequadas de proteção. Assim, a utilização de materiais apropriados tais como, papéis neutros, mantas protetivas, caixas e demais insumos especializados é condição essencial para a mitigação desses riscos."* **(mov. 3)**.

Nesse sentido, após regular instrução da fase preparatória, com a devida elaboração do Estudo Técnico Preliminar[1] **(mov. 44)** e Termo de Referência[2] **(mov.**

1 **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 18.(...) I -** a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 21/10/2026 17:02. Inserido ao protocolo **25.266.667-2** por: **Laura Bach Margraf** em: 21/10/2026 17:02. Demais assinaturas na folha 328a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54446a8c694d831c6db8f562e4b6336e**

100), os autos foram submetidos à análise da ULCC/SEEC que, ao constatar a adequação dos referidos documentos aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/21[3], consubstanciados igualmente pelo Decreto Estadual nº 10.086/22, encaminhou a esta Diretoria-Geral para análise e validação das minutas, as quais foram aprovadas por meio dos Despachos DG n° 1740/2026 **(mov. 46)** e nº 2440/2026 **(mov. 103),** de modo a prosseguir-se para as etapas subsequentes.

O Setor demandante procedeu à anexação do Mapa de Preços[4] **(mov.91)**, acompanhado dos respectivos orçamentos realizados, cuja estimativa, que optou pelo uso da mediana dos valores, perfez o valor total de R$ 36.984,94 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

O NFS juntou a Informação de Disponibilidade Orçamentária e Financeira **(mov.95),** Quadro de Detalhamento de Despesas **(mov.96)** e a Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido **(mov.97)**, devidamente assinada pela ordenadora de despesas.

Posteriormente, a ULCC juntou a Portaria n. 34/2026, que designa agente de contratação e equipe de apoio **(mov. 104)**, minuta de edital **(mov. 105)**, Informação n. 20/2026, contendo as justificativas do certame **(mov. 106),** e lista de verificação **(mov. 107)**.

Pelo Despacho n° 924/2026 **(mov. 108)**, a ULCC conclui que "*o processo está instruído, com o atendimento dos requisitos exigidos pelo art. 17 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo seguir à autoridade máxima da pasta para, resguardados os critérios de oportunidade e conveniência, se estiver de acordo, dar a devida autorização*.".

2 **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 18. (...) II -** a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

3 **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 19.** Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: **IV -** instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

4 **Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. **IV -** pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 21/10/2026 17:02. Inserido ao protocolo **25.266.667-2** por: **Laura Bach Margraf** em: 21/10/2026 17:02. Demais assinaturas na folha 328a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54446a8c694d831c6db8f562e4b6336e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 109

Quanto ao Edital de Licitação, restou evidenciado que contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento **(mov. 105)**.

Desta feita, em vista da natureza do objeto e da satisfação de todas as etapas necessárias à fase preparatória, sugere-se a **(i)** validação da minuta do edital de licitação **(mov. 105)**, e **(ii)** autorização da abertura do processo licitatório.

A partir do mapa de preços, verifica-se que o valor estimado está abaixo do previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, dispensando a análise pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, conforme consta na Resolução 67/2022 da PGE/PR.

Laura Bach Margraf
Assessora - DG/SEEC

Despacho da Diretora-Geral:

1. Ciente e de acordo com o Despacho nº 2510/2026 – DG/SEEC;
2. Encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretaria de Estado da Cultura para deliberação.

Fernanda S. Bourges
Diretora-Geral SEEC - em exercício

Despacho da Secretária de Estado da Cultura:

1. Ciente e de acordo com o Despacho nº 2510/2026 – DG/SEEC;
2. **Aprovo**, nos termos propostos, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos (mov. 105);
3. **Autorizo** a abertura do processo licitatório por Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento “menor preço”;

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 21/10/2026 17:02. Inserido ao protocolo **25.266.667-2** por: **Laura Bach Margraf** em: 21/10/2026 17:02. Demais assinaturas na folha 328a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54446a8c694d831c6db8f562e4b6336e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328
Mov. 109

4. À ULCC, para publicação no PNCP, DIOE e trâmites necessários.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 21/10/2026 17:02. Inserido ao protocolo **25.266.667-2** por: **Laura Bach Margraf** em: 21/10/2026 17:02. Demais assinaturas na folha 328a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **54446a8c694d831c6db8f562e4b6336e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328a
Mov. 109

Documento: **Despacho2510DGAprovacaodeminutadeeditaldelicitacaoeautorizacaodeaberturadeprocessolicitatorioAquisicaodemateriaisparaprotecaodeobras.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Laura Bach Margraf (XXX.270.159-XX)** em 21/10/2026 17:02 Local: SEEC/DG, **Fernanda Schuhli Bourges (XXX.362.509-XX)** em 21/10/2026 17:33 Local: SEEC/DG, **Luciana Casagrande Pereira Ferreira (XXX.516.129-XX)** em 21/10/2026 17:38 Local: SEEC/GS.

Inserido ao protocolo **25.266.667-2** por: **Laura Bach Margraf** em: 21/10/2026 17:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: